



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **contratação da empresa JOANA BRANDI TREINAMENTO E ASSESSORIA**, CNPJ nº 36.239.908/0001-08, por inexigibilidade de acordo com o Inciso II, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, **para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e mentorias, autora da Ferramenta de Clareamento de Propósito (Clearing Purpose Framework), para implementação do Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa (NEEC) para o PROINTEC Programa Municipal de Inovação / Núcleo de Economia Criativa, através do Convênio MCTIC nº 879.766/2018.**

2.2. São objetivos da referida Contratação:

2.1.1. Estimular a autonomia dos empreendedores.

2.1.2. Contribuir com os empreendedores na busca de outros saberes para facilitar decisões e conhecer tendências tecnológicas e sociais futuras.

2.1.3. Aumentar a competitividade dos empreendimentos de economia criativa.

2.1.4. Clarear o papel do Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa.

2.1.5. Elevar a qualidade do Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa por meio de uma metodologia moderna e simples que possa ser replicável pela equipe do programa.

2.1.6. Fortalecer o ambiente do Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa de forma a torna-lo mais atraente ao empreendedor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e mentorias, inclusos despesas operacionais, honorários design estratégico, honorários design espacial e Aceleração	01	Serviço	50.000,00	50.000,00

3.1.1. As despesas operacionais incluem custos para acompanhamento *in loco* das fases chaves para a implantação do espaço, realização de reuniões (quando presencialmente necessária) e de treinamentos.

3.1.2. Aceleração - A *Clear Purpose*, como uma aceleradora de líderes, retorna da sua receita 30% (trinta por cento) para a comunidade, através de investimentos na implementação de projetos de lideranças. Assim, este percentual deverá retornar para a aceleração do Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa (NEEC) durante a fase de implantação do piloto.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1.2.1. A Aceleração não é configurada como um empréstimo, mas como uma celebração de confiança dos empreendedores. O retorno do investimento é feito em novos empreendedores da mesma comunidade. Assim, incentivamos o **Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa (NEEC)** dê continuidade ao investimento inicial, acordando com os primeiros acelerados que retornem o investimento a novos empreendimentos.

3.2. Do Relatório Final de Indicadores e Lições Aprendidas

3.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar o **Relatório Final**, contendo dados, indicadores, lições aprendidas, recursos financeiros que possam ter sido advindos de contatos com investidores e outras informações relevantes oriundas da Implementação do **"Plano de Formação Empreendedora e Desenvolvimento de Negócios/ Empresas"**.

3.2.2. Entrega de registros fotográficos e/ou lista de presença que possam ser usadas como evidências das atividades realizadas.

3.2.3. Entregar à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio qualquer produto ou documentação que vier a ser gerado pela Contratada em função da execução dos serviços solicitados, assim como os meios eletrônicos (por exemplo, mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive), e outros documentos preparados pela contratada para a execução dos serviços solicitados neste Memorial.

3.3. Da Propriedade e Divulgação dos Trabalhos

3.3.1. O Município de Santa Rita do Sapucaí será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vier a ser gerado pela contratada em função da execução dos serviços solicitados.

3.3.2. Os originais de relatórios, assim como os meios eletrônicos (por exemplo, mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive), bem como outros documentos preparados pela contratada para a execução dos serviços solicitados neste Memorial, serão de propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí, devendo a ela ser entregues à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a contratada poderá ter registro e cópia dos aludidos documentos em seus arquivos e para a sua exclusiva consulta.

3.6.3.3. A divulgação ou reprodução desses materiais, no todo ou em parte, é competência do Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, que poderá autorizar a sua divulgação pela contratada unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O mundo contemporâneo está a exigir diversificação de ações que promovam desenvolvimento econômico e social e respeito ao meio ambiente. Questões como sustentabilidade, democracia, justiça social e qualidade de vida das pessoas são temas importantes. E para estimular o consumo de bens e serviços, os modelos de desenvolvimento passam necessariamente pela inovação e os desafios para formar jovens empreendedores são grandes e complexos.

4.2. O mercado encontra-se cada vez mais competitivo e com mudanças velozes, onde a formação de novos empreendedores abrange diversos aspectos e saberes essenciais ao sucesso de suas empreitadas.



- 4.3. Uma área que tem se destacado no mundo inteiro é a **economia criativa**, termo criado para nomear modelos de negócios ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.
- 4.4. Diante deste cenário houve a necessidade de incluir no PROINTEC Programa Municipal de Inovação, ações voltadas a empreendimentos de economia criativa, o que se deu por meio da Lei Municipal 5.019/2017 que dispõe sobre a criação de um Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa.
- 4.5. O objetivo desse Núcleo é incentivar a troca de ideias, compartilhamento, trabalho em rede e colaboração entre os empreendedores e atualmente conta com 5 empreendimentos, sendo eles: Dágora, Hackers, InovaFarm e Br Score. Além dessas empresas temos ainda no ambiente da Incubadora a empresa Pós-Doc que também se enquadra no setor da economia criativa.
- 4.6. A procura pelo Núcleo por empreendedores com ideias criativas e inovadoras tem aumentado nos últimos tempos e, dessa forma, se apresenta a necessidade de estabelecer uma modelagem de procedimentos para prospectar, selecionar, acompanhar e aconselhar o empreendedor sobre os vários aspectos de negócios, tais como: identificação de oportunidades de negócio a partir da sua criatividade; valoração do seu conhecimento; gestão; divulgação; ampliação da rede de contatos e relacionamentos e; em especial, éticos e de cidadania.
- 4.7. Diante dos fatos, torna-se necessária a **contratação da empresa JOANA BRANDI TREINAMENTO E ASSESSORIA**, CNPJ nº 36.239.908/0001-08, para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e mentorias, autora da Ferramenta de Clareamento de Propósito (*Clearing Purpose Framework*), para implementação do Núcleo de Empreendimentos de Economia Criativa (NEEC) para o PROINTEC Programa Municipal de Inovação / Núcleo de Economia Criativa, através do Convênio MCTIC nº 879.766/2018, a fim de fortalecer o ecossistema de inovação e criatividade de Santa Rita do Sapucaí, estimulando novos empreendedores, gerando renda, empregos e retendo talentos, através do “Plano de Formação Empreendedora e Desenvolvimento de Negócios/Empresas”, que poderá ser replicável pela equipe do programa.
- 4.8. Importante ressaltar que, o projeto “Ferramenta de Clareamento de Propósito (*Clearing Purpose Framework*)”, que foi criado em 2018 como um processo autoral, conforme Declaração de Criação de Projeto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri/SP (cópia em anexo).
- 4.9. Como é de conhecimento de todos, o Município de Santa Rita do Sapucaí é reconhecido, nacionalmente, pela sua inovação tecnológica, o que dificulta para a Administração estabelecer uma modelagem de procedimentos para prospectar, selecionar, acompanhar e aconselhar o empreendedor sobre os vários aspectos de negócios voltados para a economia criativa.
- 4.10. Assim, o projeto “Ferramenta de Clareamento de Propósito (*Clearing Purpose Framework*)”, como processo útil para acelerar o desenvolvimento da visão, da validação de ideias, e, finalmente, da geração de projetos e negócios de impacto, onde o enfoque metodológico é a sua capacidade de proporcionar um ambiente experiencial para o aprendizado, a colaboração, a produção e o desenvolvimento do negócio criativo, permitindo o alcance de clareza de propósito, habilidades de lideranças e de colaboração, através de experiências em formato de serviços, vem como uma ferramenta que poderá auxiliar no estabelecimento de uma modelagem de procedimentos para prospectar, selecionar, acompanhar e aconselhar o empreendedor sobre os vários aspectos de negócios voltados para a economia criativa.





6. DAS OBRIGAÇÕES RECORRENTES

6.1. Das Obrigações da Contratada

- 6.1.1. Executar os serviços, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas, estratégias e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo.
- 6.1.2. Fornecer à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- 6.1.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Município de Santa Rita do Sapucaí, sem prévia e formal autorização.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao(s) profissional(is) que executará(ão) as atividades.
- 6.1.5. Comunicar imediatamente ao Município de Santa Rita do Sapucaí eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações, na execução dos trabalhos.
- 6.1.6. Comunicar por escrito ao Município de Santa Rita do Sapucaí a existência de impedimento de ordem ética e/ou legal em serviço que lhe tenha sido solicitado.
- 6.1.7. Responder perante o Município de Santa Rita do Sapucaí e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO.
- 6.1.8. Executar o presente objeto somente por meio dos seus profissionais, estes representados por seus sócios e/ou empregados;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pela veracidade das informações de horas de serviços efetivamente prestadas, sob pena de, em havendo divergências no número de horas informadas e o número de horas prestadas, ser rescindido o CONTRATO;
- 6.1.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 6.1.11. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.1.12. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 6.1.13. Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter

6.2. Das Obrigações da Contratante

- 6.2.1. Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 6.2.2. Fornecer informações/documentos que a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio entenda como necessários para a realização do objeto;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.2.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas.

6.2.4. A contratante deverá disponibilizar para execução dos serviços espaço físico, que deverá ser, prioritariamente, na Incubadora Municipal de Empresas Sinhá Moreira, bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, nos prazos supra estipulados, contados da assinatura do Contrato.

7. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.19.573.1901.2.415.339039 - 0716 - Manutenção do Convênio nº 879766/2018/MCTIC // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio:

8.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo **Renata Virgínia de Faria**.

8.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Renata Virgínia de Faria**.

8.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de outubro de 2020.


Dani Lúcia Xavier
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio